



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1993

GOIÂNIA, 01 DE FEVEREIRO DE 1993 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 1.019

## SUMÁRIO

LEI .....	01
DECRETO .....	09
PORTARIA .....	19
EXTRATO DO TERMO	
ADITIVO .....	22
EXTRATO DE CON-	
TRATO .....	22
TERMO ADITIVO .....	22
NOTIFICAÇÃO .....	23
AVISO DE EDITAL .....	23

## SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia  
Darci Accorsi  
Secretário do Governo Municipal  
Valdi Camarcio Bezerra  
Chefa de Gabinete do Prefeito  
Horácio Antunes de Santa'ana Júnior  
Procuradoria Geral do Município  
Osvaldo de Alencar Rocha  
Auditoria Geral do Município  
Jeuvalter Corrêa Santos  
Secretaria Especial  
Eurídes Mendes da Cunha  
Secretaria Extraordinária  
Carlos Euríco de Camargo Alves  
Assessoria Legislativa  
Arlidê Augusto de Brito  
Assessoria Especial do Prefeito  
Luis Gonzaga Contart  
Carlos Maranhão Gomes de Sá  
José Carlos Xavier  
Antônio Carlos Moura  
Voleide da Mota Ribeiro  
Secretaria das Comunicações Sociais  
Juscelino Kubitscheck Gomes da Silva  
Secretaria de Finanças  
Cairo Antonio Vielra Peixoto  
Secretaria da Administração  
Mauro Campos Neto  
Secretaria da Educação  
Mildé Badauy de Menezes  
Secretaria de Ação Urbana  
Aurélio Augusto Pugliese  
Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Fábio Tokarski  
Secretaria Municipal de Saúde  
Déo Costa Ramos  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Luis Alberto Gomes de Oliveira  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
Osmar Pires Martins Júnior  
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo  
Kleber Branquinho Adorno  
Departamento de Estradas do Município  
Júlio César Costa  
Fundação Municipal de Desenvolvimento  
Comunitário  
Lucide Verônica Sauthier Accorsi  
Instituto de Planejamento Municipal  
Paulo Souza Neto  
Instituto de Desenvolvimento de  
Recursos Humanos  
Fausto Jaime  
Superintendência Municipal de Trânsito  
Enio Ribeiro Osório  
Parque Zoológico de Goiânia  
Hermes Rodrigues Gomes  
Parque Mutirama de Goiânia  
Alcides Alves Perreira

## LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

"Define as Diretrizes de Desenvolvimento para o Município e a Política Urbana, aprova o Plano Diretor, institui os Sistemas de Planejamento Territorial Urbano e de Informações Territoriais do Município, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

### TÍTULO I

Das Diretrizes de Desenvolvimento para o Município

Art. 1º - As diretrizes de desenvolvimento para o Município constituem-se no meio para a promoção de seu desenvolvimento sustentado, como vetor da condição desejável a ser alcançada no ordenamento do território, objeto da política urbana.

Art. 2º - A política urbana do Município de Goiânia orientar-se-á pelas diretrizes de desenvolvimento para o Município, estabelecidas para os seguintes setores:

I - Sócio-Econômico:

a) estimular a geração de emprego e renda;

b) dinamizar os setores secundário e terciário da economia, promovendo vantagens locacionais, através da concentração de oportunidades e da facilidade de acessos;

c) incentivar o setor primário da economia, no que concerne à produção agrícola em Zona Rural, estimulando a formação de um cinturão verde produtivo, com caráter de complementariedade ao abastecimento da

cidade;

d) maximizar as oportunidades imobiliárias;  
e) concretizar os potenciais e incrementar o turismo de negócios;

f) promover a municipalização gradativa dos serviços de educação e saúde, com retomada da autonomia municipal, e incrementar a promoção social levando em conta as necessárias articulações regionais;

g) proporcionar acesso à moradia a todas as camadas da população;

h) promover a urbanização e regularização Fundiária das áreas ocupadas irregularmente, respeitadas as condições físicas do meio ambiente.

#### II - Físico-Territorial-Ambiental e Cultural:

a) promover ao redisciplinamento do solo usado, através da adequada distribuição da população, das atividades econômicas e dos equipamentos públicos e comunitários, compatibilizando às condições físicas e bióticas do território;

b) orientar o crescimento da cidade;

c) maximizar a utilização dos investimento públicos;

d) impedir conurbações com municípios limítrofes, à exceção do Município de Aparecida de Goiânia;

e) promover uma maior articulação física das áreas conurbadas;

f) promover e consolidar a preservação e conservação dos recursos naturais renováveis e o manejo de recursos não renováveis de forma racional e equilibrada;

g) promover o resgate, o reconhecimento e a valorização da memória do Município;

h) articular o planejamento dos territórios urbano e rural;

i) recuperar a valorização imobiliária resultante de ações públicas.

#### III - Institucional-Administrativo:

a) reinstaurar o processo de planejamento de forma contínua e permanente, afirmando a identidade e autonomia do Município, em consonância com a Lei Complementar nº 010, de 30/12/91;

b) promover a articulação político-institucional dos Municípios e Estado, visando a estruturação dos Municípios do Aglomerado Urbano, de equipamentos públicos, habitação, emprego e lazer, evitando-se as flutuações migratórias;

c) promover a articulação técnica com os Municípios do Aglomerado Urbano, visando a conjugação de esforços, assistência técnica e financeira, intercâmbio

de informações, bem como a coordenação de ações e recursos para a consecução de objetivos comuns de desenvolvimento;

d) promover a ação integrada de todas as entidades agentes no desenvolvimento físico-territorial, sócio-cultural, econômico e administrativo do Município, afirmando sua autonomia;

e) promover a descentralização administrativa do Município;

f) orientar os investimentos públicos para o desenvolvimento do Município;

g) compatibilizar os instrumentos de política tributária aos objetivos de desenvolvimento do Município;

h) associar interesses públicos e privados para a promoção do desenvolvimento do Município.

## TÍTULO II

### Da Política Urbana

#### Capítulo I

##### Dos Objetivos

Art. 3º - A Política Urbana do Município de Goiânia tem por objetivo o ordenamento territorial, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, da propriedade urbana e rural, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento para o Município, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, devendo ser implementada com parceria da iniciativa privada, através do Plano Diretor - instrumento básico dessa política e demais instrumentos e institutos jurídicos complementares.

#### Capítulo II

##### Das Diretrizes da Política Urbana

Art. 4º - As Diretrizes da Política Urbana são, dentre as diretrizes de desenvolvimento para o Município, aquelas relativas à ordenação territorial e à política urbana, categorizadas em diretrizes gerais e diretrizes setoriais.

#### SEÇÃO I

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 5º - São Diretrizes Gerais da Política Urbana:  
I - a promoção do crescimento, preferencialmente

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 12/05/1959

EXPEDIENTE	Secretário de Comunicação Social do Município JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA Editora do Diário Oficial JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA	PUBLICAÇÕES/PREÇOS							
	Tiragem: 200 exemplares Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105 Centro - Fone: 224-5666 - Ramal 144 Atendimento: das 12:00 às 18:00 horas	<p>A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.</p> <p>B - Assinaturas e Avulsos:</p> <table> <tr> <td>b.1 - Assinatura semestral s/ remessas .....</td> <td>80.000,00</td> </tr> <tr> <td>b.2 - Assinatura semestral c/ remessas .....</td> <td>100.000,00</td> </tr> <tr> <td>b.3 - Avulsos .....</td> <td>5.000,00</td> </tr> <tr> <td>b.4 - Declarações e Certidões .....</td> <td>3.000,00</td> </tr> </table>	b.1 - Assinatura semestral s/ remessas .....	80.000,00	b.2 - Assinatura semestral c/ remessas .....	100.000,00	b.3 - Avulsos .....	5.000,00	b.4 - Declarações e Certidões .....
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas .....	80.000,00								
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas .....	100.000,00								
b.3 - Avulsos .....	5.000,00								
b.4 - Declarações e Certidões .....	3.000,00								

à sudoeste do Município;

II - a ordenação e controle do uso do solo e expansão urbana, evitando-se a sub-utilização dos investimentos públicos;

III - a ocupação prioritária dos vazios urbanos;

IV - a minimização dos custos dos investimento públicos sobre a cidade;

V - a concretização dos potenciais de desenvolvimento para o Município;

VI - a proteção e a recuperação do meio ambiente natural e construído;

VII - a proteção, preservação e recuperação do patrimônio histórico, artístico e cultural;

VIII - a fixação de atividades econômicas de polarização regional;

IX - a criação de sub-centros de atividades de econômicas;

X - a criação de oportunidades imobiliárias para o excedente de capital gerado na área de polarização de Golânia;

XI - a definição de estratégias de consolidação, revitalização, preservação e reestruturação da estrutura urbana.

## SEÇÃO II

### Das Diretrizes Setoriais

Art. 6º - São Diretrizes Setoriais da Política Urbana:

I - a promoção de acesso à moradia a todas as camadas da população, com prioridade às de baixa renda;

II - a urbanização e regularização fundiária das posses urbanas, observando-se a legislação pertinente;

III - a regularização dos parcelamentos ilegais, observando-se a legislação pertinente;

IV - a promoção de estoques de terras públicas destinadas à produção de habitações para famílias de baixa renda;

V - a promoção da ampliação de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de drenagem pluvial e de tratamento dos resíduos sólidos, satisfatórios para toda a cidade, priorizando os núcleos mais adensados;

VI - a promoção da ampliação de um sistema de circulação que assegure acesso satisfatório a toda a cidade;

VII - a promoção da ampliação de um sistema de transporte coletivo integrado, eficaz e não poluente;

VIII - a priorização do transporte coletivo na circulação viária;

IX - a promoção da melhoria da utilização das vias, com integração física das malhas viárias;

X - a compatibilização dos efeitos indutores do transporte coletivo às propostas de uso e ocupação do solo;

XI - o fortalecimento do poder fiscalizador do município, a fim de tornar mais eficaz a sua ação;

XII - a adequação da oferta de equipamentos comunitários aos interesses e necessidades da população.

## Capítulo III

### Do Plano Diretor

Art. 7º - O Plano Diretor é o instrumento básico da Política Urbana e de orientação dos agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão da cidade.

## SEÇÃO I

### Dos Objetivos

Art. 8º - São objetivos do Plano Diretor:

I - compatibilizar a ordenação do território municipal com o desenvolvimento econômico social, e a proteção do patrimônio cultural e ambiental;

II - ordenar o crescimento da cidade, observando-se as diretrizes da Lei Orgânica do Município;

III - vincular a atuação da administração municipal à política urbana do Município;

IV - propiciar condições para a programação dos equipamentos urbanos e dos serviços municipais, com vistas aos desempenhos das atividades econômicas e as demandas sociais;

V - fixar os critérios que assegurem a função social da propriedade, observando o disposto no parágrafo 1º, do artigo 157 da Lei Orgânica do Município.

## SEÇÃO II

### Do Conteúdo

Art. 9º - O Plano Diretor, abrangendo a totalidade do território do Município, compõem-se de:

I - Relatório contendo:

a) Antecedentes Históricos;

b) Situação Atual do Município, incluindo:

1) Aspectos Sócio-Econômicos;

2) Aspectos Físico-Territoriais-Ambientais e Culturais;

3) Aspectos Institucionais e Administrativos.

c) Diretrizes de Desenvolvimento para o Município;

d) Diretrizes Gerais e Setoriais da Política Urbana, a serem adotadas para o Município;

e) Estrutura Urbana Proposta;

f) Instrumento para Implementação do Plano Diretor;

g) Programas de Implementação do Plano Diretor;

h) Estratégia de Implementação do Plano Diretor.

II - Documentos gráficos, contendo a representação da estrutura urbana adotada, definindo:

a) delimitação das zonas urbanas, de expansão urbana e rural, bem como a destinação geral do solo para estas três zonas;

b) a rede viária básica e as vias com pistas exclusivas para o transporte coletivo;

c) principais áreas e espaços destinados a equipamentos urbanos e comunitários;

d) áreas de preservação permanente, bem como as unidades de conservação ambiental.

### SEÇÃO III

#### Da Estrutura Urbana

Art. 10 - A estrutura urbana adotada tem como base as diretrizes de desenvolvimento para o Município, em consonância com os pressupostos seguintes:

- I - crescimento para sudoeste;
- II - preservação dos recursos ambientais;
- III - revitalização das áreas centrais;
- IV - predominância do uso residencial em áreas virtuais;
- V - papel regional da capital;
- VI - preservação do patrimônio histórico;
- VII - dinamização de sub-centros emergentes;
- VIII - ocupação prioritária dos vazios urbanos;
- IX - criação de pólos de suporte à vocação regional de Goiânia;
- X - estruturação da rede viária básica;
- XI - adequação da distribuição dos equipamentos públicos.

### Capítulo IV

#### Do Macrozoneamento

Art. 11 - Para fins de ordenação territorial do Município, fica instituído o macrozoneamento constituído por:

- a) zona urbana;
- b) zona de expansão urbana;
- c) zonas rurais.

Art. 12 - Consideram-se Zona Urbana as áreas com maior grau de consolidação, para onde, prioritariamente, deverão ser direcionadas medidas que visem a otimização dos equipamentos públicos.

Art. 13 - Considera-se Zona de Expansão Urbana as áreas voltadas ao atendimento natural da futura ocupação urbana.

Art. 14 - Considera-se Zona Rural as áreas destinadas ao uso agropecuário e à instalação de Indústrias Incompatíveis com o meio urbano, observadas as condições ambientais.

Art. 15 - São os seguintes os limites e confrontações da Zona Urbana:

"Inicia na confluência do Córrego Macambira com Ribeirão Anicuns; daí, segue pelo Ribeirão Anicuns abaixo até a confluência deste com o Rio Meia Ponte; daí, segue pelo Rio Meia Ponte abaixo até sua confluência com o Ribeirão João Leite; daí, segue pelo Ribeirão João Leite acima, até o ponto de passagem da Avenida Perimetral Norte e Avenida Guatapará, do Setor Santa Genoveva, até encontrar a Avenida Vera Cruz, do Setor Jardim Guanabara; daí, segue por esta até o seu cruzamento com a Rodovia BR-153, ponto este de coordenadas 'UTM' x=691.415,00 e y=8.161.798,00; daí, segue pela referida Rodovia até cruzar com o alinhamento da Rua 106, Vila Alto da Glória, de coordenadas 'UTM' x=688.251,00 e y=8.151.182,00; daí segue pela Rua 106, linha divisória da Vila Alto da Glória até o Córrego

Barreiro; daí, pelo Córrego Barreiro acima até a sua nascente; daí, segue confrontando com o Jardim da Luz, em linha reta até o ponto de coordenadas 'UTM' x=687.742,00 e y=8.150.345,00 no eixo da Rodovia BR-153; daí, segue por esta rodovia até o cruzamento da linha divisória dos Municípios de Goiânia e Aparecida de Goiânia, Avenida Bela Vista, daí, segue pela linha de divisa dos dois municípios, pelas Avenidas, Bela Vista, Quarta Radial e Rio Verde, até o cruzamento desta última com a Rua Capitão Breno, na Vila Rosa; daí, segue por esta e pela Avenida Ipanema, do Jardim Atlântico, até o seu cruzamento com Alameda Lucy Rassy de Oliveira, do Setor Faiçalville; daí, segue em linha reta até a nascente do Córrego Buriti, ponto este de coordenadas 'UTM' x=680.170,00 e y=8.149.507,00; daí, segue pelo Córrego Buriti abaixo até sua confluência com o Córrego Macambira; daí, segue por este abaixo até a sua confluência com o Ribeirão Anicuns, ponto onde teve início esta descrição".

Art. 16 - São os seguintes os limites e confrontações da Zona de Expansão Urbana:

"Inicia no cruzamento da Avenida Rio Verde com a Rodovia GO-040, que demanda Goiânia/Aragoianá, na divisa com o Município de Aparecida de Goiânia; daí, segue pela referida Rodovia, no sentido Goiânia/Aragoianá e divisa do Município até o ponto de coordenadas 'UTM' x=675.401,00 e y=8.143.202,00; daí, segue com o azimute de 245 graus 04 minutos e 59 segundos e distância de 761,92 metros até a cabeceira do Córrego Pindaíba; daí, por este abaixo até o ponto de coordenadas 'UTM' x=673.531,00 e y=8.142.083,00; deste ponto, com o azimute de 306 graus 07 minutos e 24 segundos e distância de 1.535,13 metros, chega-se ao Córrego Baliza; daí, por este acima até o ponto de coordenadas 'UTM' x=674.102,00 e y=8.144.792,00; daí, segue com o azimute de 338 graus 28 minutos e 35 segundos e distância de 4.865,28 metros até encontrar a cabeceira de uma várzea, afluente do Córrego Salinas; daí, por esta várzea abaixo, atravessando a Rodovia BR-060, até o ponto de coordenadas 'UTM' x=672.263,00 e y=8.149.940,00; daí, segue pela divisa do Bairro Jardim Botânico até o ponto de coordenadas 'UTM' x=672.063,00 e y=8.149.807,00; daí, segue ainda pela divisa do referido Bairro até encontrar novamente a várzea acima citada; daí, por esta abaixo até sua confluência com o Córrego Salinas; daí, por este abaixo até o ponto de coordenadas 'UTM' x=672.645,00 e y=8.152.527,00; daí, segue com o azimute de 330 graus 09 minutos e 00 segundos e distância de 811,68 metros até o Córrego Cavalo Morto, na confluência com uma de suas várzeas; daí, por esta várzea acima até o ponto de coordenadas 'UTM' x=671.141,00 e y=8.153.424,00; daí, segue contornando o perímetro do Parque Bom Jesus, nos seguintes azimutes e distâncias: 218 graus 17 minutos e 48 segundos - 1.108,54 metros, 288 graus 59 minutos e 41 segundos - 970,87 metros, até a Rodovia GO-020; daí segue por esta Rodovia, ainda na divisa do Parque Bom Jesus, até o ponto de coordenadas 'UTM' x=669.914,00 e y=8.153.728,00; daí, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 294 graus 38 minutos e 26

segundos - 892,25 metros, 09 graus 45 minutos e 04 segundos - 684,89 metros até a Rodovia GIN-024 (antiga estrada para Trindade); daí, segue por esta, em direção ao Conjunto Vera Cruz, até o ponto de coordenadas 'UTM' x=671.097,00 e y=8.154.687,00; daí segue nos seguintes azimutes e distâncias: 08 graus 50 minutos e 53 segundos - 812,67 metros, 84 graus 22 minutos e 36 segundos - 326,57 metros até encontrar a linha do perímetro do Conjunto Vera Cruz; daí segue por esta linha até o seu cruzamento com o Córrego Samambaia, ponto este de coordenadas 'UTM' x=671.233,00 e y=8.156.772,00; daí, segue pelo Córrego Samambaia acima até o ponto de coordenadas 'UTM' x=670.675,00 e y=8.156.822,00; daí, segue no azimute de 15 graus 17 minutos e 46 segundos e distância de 1.345,67 metros até a Rodovia GO-060 (Rodovia dos Romeiros); daí, segue por esta Rodovia no sentido Trindade/Goiânia até o ponto de coordenadas 'UTM' x=672.060,00 e y=8.157.911,00; daí, segue no azimute de 31 graus 13 minutos e 06 segundos e distância de 424,46 metros até o ponto de coordenadas 'UTM' x=672.280,00 e y=8.158.274,00 na linha de divisa do Condomínio Maysa, na estrada para Trindade; daí segue por esta estrada até o cruzamento desta com a linha de divisa dos Municípios Goiânia/Trindade, ponto este de coordenadas 'UTM' x=671.848,00 e y=8.158.740,00; daí, segue pela Rua Mourilândia e Av. Goiânia, linha de divisa, dos dois Municípios, passando pelos pontos de coordenadas 'UTM' x=671.952,00 e y=8.160.002,00; x=672.665,00 e y=8.160.475,00; x=672.756,00 e y=8.160.570,00 e x=672.765,00 e y=8.160.672,00; daí, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 109 graus 08 minutos e 53 segundos - 76,21 metros, 167 graus 54 minutos e 19 segundos - 186,13 metros, 232 graus 10 minutos e 38 segundos - 96,21 metros, 139 graus 00 minutos e 22 segundos - 617,40 metros, 38 graus 00 minutos 22 segundos - 2.874,57 metros até a Rodovia GO-070 que demanda Goiânia/Inhumas; daí, segue nos azimutes e distâncias de: 57 graus 38 minutos e 44 segundos - 565,25 metros e 52 graus 17 minutos e 51 segundos - 1.892,70 metros até a linha do perímetro do Jardim Curitiba, na Rua JC-15; daí, segue por esta rua até o ponto de coordenadas 'UTM' x=677.810,00 e y=8.165.110,00; daí, segue ainda na divisa do Jardim Curitiba pela Avenida JC-74 até encontrar a linha de divisa dos Sítios de Recreio Estrela D'Alva; daí, segue contornando o perímetro deste, pelas Ruas 28 de Setembro, 7 de Setembro e prolongamento e a Rua 9 de Julho, até encontrar a Rua Oriente, dos Sítios de Recreio Morada do Sol; daí, segue por esta e seu prolongamento até um córrego de divisa do Jardim Balneário Meia Ponte, ponto este de coordenadas 'UTM' x=680.825,00 e y=8.161.320,00; daí, segue por este córrego abaixo até sua confluência com o Rio Meia Ponte; daí, segue Rio Meia Ponte abaixo até sua confluência com o Córrego Samambaia; daí, segue por este acima até o ponto de coordenadas 'UTM' x=683.640,00 e y=8.164.815,00; daí, segue no azimute de 151 graus 23 minutos e 22 segundos e distância de 626,50 metros, até encontrar a Rodovia GIN-12; daí, segue por esta Rodovia até o ponto

de coordenadas 'UTM' x=684.809,00 e y=8.166.343,00; daí, segue pela linha de divisa do loteamento Shangry-lá até o ponto de coordenadas 'UTM' x=685.352,00 e y=8.165.553,00; daí segue nos seguintes azimutes e distâncias: 41 graus 26 minutos e 12 segundos - 193,41 metros, 129 graus 30 minutos e 07 segundos - 531,36 metros e 219 graus 32 minutos e 05 segundos - 460,30 metros, até encontrar a linha de divisa dos Sítios de Recreio São Geraldo; daí, segue por esta linha divisória e pela Avenida Planície, do Conjunto Itatiaia, até cruzar com a Avenida Serra Dourada; daí, segue no azimute de 77 graus 04 minutos e 03 segundos e distância de 692,57 metros, atravessando a Rodovia GO-080 até encontrar a Rua Dr. Napoleão Rôdrigues Laurindo, da Vila Jardim Pompéia; daí, segue por esta rua e seu prolongamento até a confluência do Córrego Pedreira com o ribeirão João Leite; daí, segue pelo Córrego Pedreira acima até o ponto de passagem da Rodovia BR-153 sobre este, daí, segue no azimute de 149 graus 15 minutos e 26 segundos e distância de 6.666,89 metros até o ponto de passagem da antiga Rodovia Goiânia/Anápolis sobre o Córrego Lageado ou Capoeirão, de coordenadas 'UTM' x=695.317,00 e y=8.157.871,00; daí, segue por este Córrego abaixo confrontando com o Município de Senador Canedo até sua confluência com o Rio Meia Ponte; daí, segue por este abaixo confrontando ainda com o Município de Senador Canedo até sua confluência com o Córrego São José, de coordenadas 'UTM' x=694.890,00 e y=8.149.885,00; daí, segue pelo Córrego São José acima até a sua cabeceira, de coordenadas 'UTM' x=693.022,00 e y=8.146.501,00; daí, segue margeando uma rede de alta tensão, em linha reta até encontrar a antiga estrada que liga Goiânia a Bela Vista de Goiás, ponto este de coordenadas 'UTM' x=692.831,00 e y=8.146.045,00, na divisa dos Municípios de Goiânia/Aparecida de Goiânia; daí, segue sempre na divisa dos Municípios de Goiânia/Aparecida de Goiânia pela antiga estrada de Bela Vista de Goiás, Avenida Bela Vista, Avenida Quarta Radial e Avenida Rio Verde, até o cruzamento desta última com a Rodovia GO-040, ponto onde teve início esta descrição".

Art. 17 - São os seguintes os limites e confrontações da Zona de Expansão Urbana do Distrito de Abadia de Goiás:

"Inicia no cruzamento da linha de divisa dos Municípios Goiânia/Trindade com a Rodovia BR-060, ponto este de coordenadas 'UTM' x=666.120,00 e y=8.146.725,00; daí, segue por esta Rodovia no sentido Guapó/Goiânia até o ponto de coordenadas 'UTM' x=666.560,00 e y=8.146.871,00; daí, segue defletindo à direita por uma rua até encontrar a linha perimetral da Vila Nossa Senhora da Guia; daí, segue por esta via perimetral e seu prolongamento, até encontrar a linha de divisa dos Municípios Goiânia/Trindade, de coordenadas 'UTM' x=666.685,00 e y=8.145.970,00; daí, segue defletindo à direita por esta linha de divisa dos dois Municípios até o ponto onde teve início esta descrição".

Art. 18 - A Zona Rural é a restante da área do Município não incluída nos Artigos 15, 16 e 17 anteriores.

Art. 19 - As zonas urbana e de expansão urbana

definida nos artigos antecedentes possuem áreas com peculiaridades específicas, que merecem tratamentos especiais e são:

I - as áreas especiais que caracterizam trechos selecionados da trama urbana aos quais foram atribuídos programas de ação de interesse estratégico para a implementação da estrutura urbana, denominadas por zonas de revitalização e que correspondem ao:

a) Centro-Histórico - áreas sujeitas à estratégia de revitalização dos espaços degradados, como forma de resgatar sua função de polo regional e de patrimônio histórico da cidade;

b) Setor Norte-Ferroviário/João Leite - áreas sujeitas à estratégia de revitalização e relocação de atividades, proporcionando novas oportunidades imobiliárias, de forma a captar interesses da iniciativa privada. As áreas lindeiras ao Ribeirão João Leite sujeitam-se à estratégia de proteção e repovoamento vegetal;

c) Setor Sul - áreas sujeitas às estratégias de resgate de seu caráter histórico e restauração de seu traçado urbanístico, reconduzindo-o à sua concepção primitiva;

d) Campinas - áreas sujeitas às estratégias de resgate de seus valores históricos, dinamização de iniciativas econômicas e culturais lastreadas em seus simbolismos de origem, relocação de atividades incompatíveis e fomento a atividades de captação turística;

e) Setor Universitário - áreas sujeitas às estratégias de dinamização de seu potencial cultural e educacional, com estímulo à agregação de atividades complementares e conexas.

II - as áreas caracterizadas como pólos de concentração de atividades com caráter regional, para onde serão direcionadas intervenções públicas e privadas, devidamente programadas, com o auxílio de instrumentos jurídicos e administrativos eficazes à maximização dos efeitos pretendidos, denominadas por Zonas de Desenvolvimento Regional e que correspondem a:

a) parte do setor Jardim Goiás e adjacências - áreas sujeitas a estratégias para dinamização do setor econômico, através do incentivo e fortalecimento de atividades comerciais, prestacionais e industriais, estas sob o controle efetivo, de abrangência regional;

b) áreas situadas linearmente a oeste do Córrego Macambira, denominadas Macambira-Oeste - áreas sujeitas a estratégias para dinamização do setor econômico e locação de atividades incompatíveis com outros espaços urbanos, assim como atividades habitacionais complementares com caráter de concentração de atividades de abrangência regional e de multiplicidades de usos.

III - as áreas caracterizadas como sub-centros de desenvolvimento local que objetivam a descentralização da oferta de atividades econômicas e para onde serão direcionados programas de ação específicos que fortaleçam as vocações espontâneas de cada núcleo, denominadas por Zonas de Desenvolvimento Local e que correspondem a trechos dos setores: Pedro Ludovico; Jardim América; Vila Canaã; Jardim Novo Mundo e Conjunto Novo Horizonte;

IV - as áreas caracterizadas como de predominância de atividades econômicas, porém sem que se incidam sobre elas programas de ações específicas do Poder Público, estando suficientemente reguladas pelas legislações urbanísticas complementares. Denominam-se por Zonas de Atividades Econômicas e correspondem parcialmente às áreas lindeiras às vias: Av. Anhanguera, Av. T-63, Av. Goiás e seu prolongamento; Rua 84; Rua 90; Av. Primeira Radial; Av. Rio Verde; Av. Perimetral Norte, BR-153 e áreas integrantes do Complexo Petroquímico situado no Setor Jardim Novo Mundo;

V - as áreas com predominância residencial, em que o uso habitacional é prevalente sobre os demais, denominadas por Zonas Residenciais com características de baixo e alta densidades, apresentadas em planta anexa;

VI - as áreas definidas como de uso misto, sem prevalência de nenhuma das categorias de uso, nos quais incidem atividades econômicas dos setores de comércio, serviços e indústria, assim como habitações, denominadas por Zonas Mistas e caracterizadas como de baixa, média e alta densidades, apresentadas em planta anexa;

VII - as áreas integrantes da área de influência do cone de ruído do Aeroporto Santa Genoveva, instituída por força da Portaria Ministerial nº 071/DGAC e denominadas por Zona Especial Aeroportuária;

VIII - as áreas correspondentes às áreas de preservação permanente, instituídas em Lei Federal, Estadual e Municipal e às Unidades de Conservação, denominadas por Zonas de Preservação Permanente, apresentadas em planta anexa.

## Capítulo V

### Dos Demais Instrumentos de Implementação

Art. 20 - Para assegurar o cumprimento das Diretrizes Gerais e Setoriais da Política Urbana, bem como dos seus objetivos, o Poder Público Municipal utilizará, nos termos da Constituição Federal e Estadual e Lei Orgânica do Município, diversas disposições jurídicas, tributárias, financeiras e institucionais de planejamento necessárias à sua execução, sem prejuízo de outros instrumentos previstos nas legislações federal, estadual e municipal, a saber:

#### I - Tributários e Financeiros:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano, progressivo e diferenciado por zonas;
- b) Taxas e tarifas diferenciadas;
- c) Contribuição de Melhoria;
- d) Incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
- e) fundos especiais destinados ao desenvolvimento urbano.

#### II - Institutos Jurídicos:

- a) parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, sub-utilizado ou não utilizado;
- b) desapropriação;
- c) concessão de direito real de uso;

- d) servidão administrativa;
- e) limitação administrativa.

### III - Institucionais e Administrativos;

- a) ocupação provisória ou temporária;
- b) regularização fundiária;
- c) Sistema de Planejamento Territorial e Urbano;
- d) Conselhos Municipais.

### IV - Políticos

- a) participação popular.

### V - Outros

- a) Operação Urbana.

## SEÇÃO I

### Da Operação Urbana

Art. 21 - Operação Urbana é um instrumento complementar da política compreendendo um conjunto integrado de intervenções e medidas, coordenadas pelo Poder Público Municipal, aplicável em áreas claramente definidas, no interior das quais existam obras de diferentes naturezas a serem realizadas e, em função das quais, decorrerá uma valorização dos imóveis nelas contidos, exigindo-se em contrapartida participação de recursos da iniciativa privada.

Parágrafo Primeiro - A Operação Urbana visa a melhoria da qualidade ambiental de uma região e à solução dos problemas básicos de infra-estrutura viária, de drenagem e saneamento e de habitação social, bem como visa minimizar a transparência de recursos.

Parágrafo Segundo - A Operação Urbana tem por objetivo básico o desenho da cidade.

Parágrafo Terceiro - A Operação Urbana deve equacionar e propor um desenho urbano claro e que defina um padrão volumétrico e espacial compatível com a região.

Parágrafo Quarto - Compete ao Poder Público Municipal a delimitação das áreas sujeitas à aplicação do instrumento operação urbana, sendo cada operação objeto de lei específica aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, em razão das transformações urbanísticas e estruturais peculiares.

Parágrafo Quinto - A Operação Urbana poderá ocorrer por iniciativa do Poder Público ou mediante proposta apresentada pela iniciativa privada.

Art. 22 - Os diferentes instrumentos serão acionados pelos agentes do processo de planejamento em função das necessidades de cada intervenção na gestão do espaço.

Art. 23 - Cada instrumento será objeto de regulamentação nos limites da competência do Município.

## Capítulo VI

### Do Sistema de Planejamento Territorial Urbano do Município de Goiânia

Art. 24 - Fica instituído o Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Município de Goiânia.

Art. 25 - São objetivos do Sistema de Planejamento

### Territorial e Urbano:

I - compatibilizar as ações sobre o território, do Poder Público, da iniciativa privada e da comunidade como um todo;

II - acompanhar a implementação e propor a atualização das Diretrizes Gerais e Setoriais da Política Urbana, adotadas pelo Plano Diretor;

III - promover a integração, analisar a compatibilidade e acompanhar a implementação de planos e programas setoriais relativos ao ordenamento territorial e ao desenvolvimento urbano;

IV - estabelecer os procedimentos para a elaboração, revisão e implementação de planos e projetos urbanísticos e de ordenamento territorial;

V - propiciar a participação da população na formulação, revisão e fiscalização dos planos e normas de ordenamento territorial e urbano;

VI - assegurar a compatibilidade entre as Diretrizes do Plano Diretor e dos Planos Setoriais e a Programação orçamentária expressa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual;

VII - aperfeiçoar o instrumental técnico e legal e modernizar as estruturas e procedimentos administrativos, visando maior eficácia na implementação do Plano Diretor e dos Planos Setoriais;

VIII - manter a comunidade informada sobre as diretrizes e normas constantes da legislação urbanística.

Art. 26 - O Sistema de Planejamento Territorial e Urbano é composto pelo Conselho Municipal de Política Urbana, pelo órgão central, o Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN e pelos órgãos setoriais das administrações direta e indireta, que estejam associadas ao ordenamento territorial e urbano.

## Capítulo VII

### Do Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Município de Goiânia

Art. 27 - Fica instituído o Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Município de Goiânia, para favorecer o processo de coordenação das atividades governamentais referentes aos aspectos territoriais e urbanos.

Art. 28 - O Sistema de Informações Territoriais e Urbanas tem por objetivos:

I - coletar, organizar, produzir e disseminar informações sobre o território e sua população;

II - facultar a todos os interessados o acesso a informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, assim como a consulta de documentos, relatórios técnicos e demais estudos elaborados pelo órgão de planejamento, especialmente os planos;

III - oferecer subsídios e apoio ao processo de decisão das ações territoriais e urbanas;

IV - oferecer subsídios e apoio ao Sistema de Planejamento Territorial e Urbano.

Art. 29 - Todos os órgãos que compõem o Sistema de Planejamento Territorial e Urbano deverão alimentar o Sistema de Informações Territoriais e Urbanas.

Art. 30 - O Sistema de Informações Territoriais e Urbanas tratará, entre outras, informações sobre o uso e ocupação do solo, os aspectos sociais e econômicos da população do município e das áreas conurbadas.

### TÍTULO III

#### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 31 - O Plano Diretor contém relatórios e documentos gráficos anexos, que integram esta lei.

Art. 32 - Ficam instituídos os Distritos como nova agregação espacial das Zonas Urbana e de Expansão Urbana do Município, de forma a constituirem-se em 64 (sessenta e quatro) unidades territoriais de planejamento.

Parágrafo Primeiro - Os Distritos consubstanciam o novo abairramento da cidade, nominados consoante planta anexa.

Parágrafo Segundo - A delimitação física de cada distrito será objeto de ato administrativo próprio.

Parágrafo Terceiro - Os Distritos poderão ser agrupados em maiores áreas, com fins de planejamento e implementação de administrações regionais, na forma da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 33 - O Poder Executivo tem um prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, para enviar à Câmara Municipal, anteprojeto de lei regulamentando as Operações Urbanas.

Art. 34 - Para a implantação das Zonas de Desenvolvimento Regional, assim como da Zona de Revitalização do Centro Histórico e do Norte Ferroviário/João Leite, instituídas por esta lei, serão utilizadas Operações Urbanas.

Art. 35 - Para assegurar recursos materiais, humanos e financeiros necessários à implementação dos planos, programas, projetos e atividades derivadas desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a inserir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, a previsão dos recursos indispensáveis em "Projetos/Atividades - P/A" específico.

Parágrafo Primeiro - Os recursos de que tratam o "caput" deste artigo serão consignados nos Orçamentos do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN.

Parágrafo Segundo - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais até o limite de 0,5% (meio por cento) do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 1993.

Art. 36 - O Chefe do Poder Executivo deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta, encaminhar à Câmara Municipal, Projeto de Lei propondo a reestruturação organizacional da Prefeitura para dar suporte à implementação da presente lei.

Art. 37 - O Chefe do Poder Executivo enviará à Câmara Municipal iniciativa ajustando a legislação sobre zoneamento urbano, parcelamento do solo, edificações, ambiental e tributária, dentre outras, adequando-as às novas diretrizes e normas do Plano Diretor, em regime de urgência, cuja aprovação dependerá do voto favorável

da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 38 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a constituir comissão composta por técnicos da administração, de notório conhecimento, encarregada de acompanhar a implementação do Plano Diretor, assim como de revisar e/ou elaborar as leis de que tratam o artigo antecedente.

Art. 39 - Fazem parte integrante desta lei os documentos gráficos contidos no Anexo I, do Relatório, conforme a seguir enumerados:

- a) Estrutura Urbana Adotada;
- b) Rede Viária Básica;
- c) Macrozoneamento;
- d) Sistema de Transporte Coletivo Urbano.

Parágrafo único - Os demais documentos constantes do Anexo de que trata este artigo são elucidativos e complementares ao entendimento do Plano Diretor.

Art. 40 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
JAIRO DA CUNHA BASTOS  
ÁLVARO ALVES JÚNIOR  
PAULO TADEU BITTENCOURT  
ARTUR REZENDE FILHO  
VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ  
WALDOMIRO DALL'AGNOL  
OLINDINA OLÍVIA CORREA MONTEIRO  
JOSÉ GUILHERME SCHWAN  
CAIRO ALBERTO DE FREITAS

#### LEI Nº 7.178, DE 22 DE JANEIRO DE 1993

"Denomina o bairro que especifica".

#### ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Setor Macambira e o Jardim São Paulo, ambos desta Capital, ficam denominados SETOR SUDOESTE.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARÇO BEZERRA  
CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO  
MAURO CAMPOS NETO  
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE  
DÉO COSTA RAMOS  
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR  
FÁBIO TOKARSKI

LUIS ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA  
MINDÉ BADAUY DE MENEZES  
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO  
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA

## LEI Nº 7.179, DE 22 DE JANEIRO DE 1993

"Autoriza permissão de uso de área pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, sob a forma de permissão de uso, à Arquidiocese de Goiânia, uma área com superfície de 1.048,55 m<sup>2</sup> situada à quadra 10.8, no Conjunto Vera Cruz - 5<sup>a</sup> etapa, de propriedade deste Município, conforme planta e Memorial Descritivo constante do Processo nº 443.775-3/91.

Art. 2º - A presente permissão de uso é gratuita, destinando referida área à construção de uma igreja católica, estabelecendo-se, para tanto, o prazo de 01 (um) ano para o início das obras e de 02 (dois) anos para sua conclusão, contados da firmação do respectivo Termo de Permissão.

Art. 3º - A não utilização da área pela permissionária para os fins destinados e a inobservância do prazo retomencionado implicarão na revogação da referida permissão, revertendo ao patrimônio do Município as obras e benfeitorias existentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARÇO BEZERRA  
CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO  
MAURO CAMPOS NETO  
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE  
DÉO COSTA RAMOS  
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR  
FÁBIO TOKARSKI  
LUIS ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA  
MINDÉ BADAUY DE MENEZES  
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO  
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA

## DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001,  
DE 04 DE JANEIRO DE 1993

"Concede licença ao Vice-Prefeito".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E

EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica, nos termos do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, a vista do contido do Processo nº 002, de 1º de janeiro de 1993, concedida ao Sr. JOVAIR OLIVEIRA ARANTES, licença do cargo de Vice-Prefeito de Goiânia, para a partir desta data, exercer cargo de provimento em comissão, do Diretor-Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e três (04.01.1993).

Ver. MÁRIO GHANNAM

Presidente

## DECRETO Nº 148, DE 08 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 584.131-3/92, de interesse de JOSÉ RIBAMAR DA SILVA NASCIMENTO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 232, da quadra 28, situado à Rua Capistabos, Setor Santa Genoveva, nesta Capital, que passam a constituir os lotes de nºs 232 e 232-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 232	ÁREA: 377,65 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Capistabos .....	13,00 m
Fundo, dividindo com o lote 01 .....	13,07 m
Lado direito, dividindo com o lote 234 .....	29,73 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 232-A .....	28,37 m

LOTE - 232-A	ÁREA: 398,85 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Capistabos .....	8,38 m
Fundo, dividindo com o lote 01 .....	16,29 m
Lado direito, dividindo com o lote 232 .....	28,37 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua Estrela .....	
Dalva .....	22,00 m
Pela linha de chanfrado .....	7,43 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 227, DE 18 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 588.221-4/92, RESOLVE, nos termos do artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conceder a VIOLETA BORGES DE LIMA, viúva do ex-servidor Waldir Fernandes de Lima, pensão especial no valor mensal de Cr\$ 16.034.948,00 (dezesseis milhões, trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros), sendo Cr\$ 3.929.187,00 (três milhões, novecentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e sete cruzeiros), de vencimento, Cr\$ 1.964.594,00 (hum milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros) de Gratificação de Representação de Procurador, Cr\$ 5.593.755,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros) de Gratificação de Cargo Comissionado, e Cr\$ 4.547.412,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e doze cruzeiros) de Adicionais (06), com retroação de efeitos a 10 de dezembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 228, DE 18 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 591.250-4/93, RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 229, DE 18 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 594.043-5/93, RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Finanças, durante o período de 14 de janeiro a 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 230, DE 18 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar SALIMAR MARTINS DAMASCENO para exercer a função de confiança de Assessor de Contencioso da Vigilância Sanitária, símbolo FG-1, 1ª categoria, da Assessoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 231, DE 18 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar MARIA ALVES DE BARROS SILVA da função de confiança de Chefe do Núcleo de Contabilidade, símbolo FG-1, 1ª categoria, da Coordenadoria de Contabilidade e Administração Financeira, da Secretaria de Finanças, a partir de 04 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 232, DE 18 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar CAIRO CARDOSO PINTO da função de confiança de Secretário Executivo, símbolo FG-3, 3<sup>a</sup> categoria, da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, da Secretaria de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 233, DE 18 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARIA ILDA CANTUÁRIA FERREIRA para exercer a função de confiança de Secretária Executiva, símbolo FG-3, 3<sup>a</sup> categoria, da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, da Secretaria de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 234, DE 18 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar BENEDITA CANABRAVA CESAR da função de confiança de Chefe do Núcleo de Expediente, símbolo FG-2, 2<sup>a</sup> categoria, da Secretaria de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 235, DE 18 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARIA MADALENA

RODRIGUES para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Expediente, símbolo FG-2, 2<sup>a</sup> categoria, da Secretaria de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 236, DE 18 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar ELIAS DA SILVA da função de confiança de Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, símbolo FG-2, 2<sup>a</sup> categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 237, DE 18 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar IONE FERREIRA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, símbolo FG-2, 2<sup>a</sup> categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 238, DE 18 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar MARIA DO AMPARO DE JESUS da função de confiança de Chefe do Núcleo de Assessoramento Jurídico Tributário, símbolo FG-1, 1<sup>a</sup> categoria, da Assessoria do Contencioso Fiscal, da Secretaria de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 239, DE 18 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar CELESTE DIVINA ALVES TEIXEIRA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Assessoramento Jurídico Tributário, símbolo FG-1, 1ª categoria, da Assessoria do Contencioso Fiscal, da Secretaria de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 240, DE 18 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar CAIRO CARDOSO PINTO para exercer a função de confiança de Membro da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, símbolo FG-1, 1ª categoria, da Secretaria de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 241, DE 18 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar BENEDITA CANA-BRAVA CESAR para exercer a função de confiança de Membro da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, símbolo FG-1, 1ª categoria, da Secretaria de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 242, DE 18 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar NORMA SENA DA SILVA para exercer a função de confiança de Membro da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, símbolo FG-1, 1ª categoria, da Secretaria de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 243, DE 18 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar ABADIA BATISTA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Programas Especiais, símbolo FG-1, 1ª categoria, da Coordenadoria de Epidemiologia, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 244 DE 18 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 590.034-4/93, RESOLVE exonerar, a pedido, EULINA DE SOUZA BRITO DORNELLES BERNI do cargo de Auditor de Tributos Municipais "I", Padrão "B", sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria de Finanças, a partir de 05 de Janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 245, DE 18 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar NELSON AFONSO DA SILVA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Tesouraria, símbolo FG-2, 2<sup>a</sup> categoria, da Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 248, DE 18 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar PAULO CÉSAR ELIAM para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Programação e Fiscalização, símbolo FG-1, 1<sup>a</sup> categoria, da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 246, DE 18 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar NEVITON RODRIGUES FERNANDES para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, símbolo FG-2, 2<sup>a</sup> categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 249, DE 18 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARIA DALVA DE SOUZA MORAIS para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Controle de Materiais Aprendidos, símbolo FG-2, 2<sup>a</sup> categoria, da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 247, DE 18 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar EDISON JOSÉ DE ALMEIDA GOMES para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Controle e Expedição de Alvarás, símbolo FG-1, 1<sup>a</sup> categoria, da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 250, DE 18 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar JOSÉ FERREIRA para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Endodontia, símbolo FG-2, 2<sup>a</sup> categoria, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 254, DE 18 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar CARLOS MARANHÃO GOMES DE SÁ, SEBASTIÃO ALVES CARNEIRO e CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial destinada a examinar os relatórios elaborados pelas unidades que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura de Goiânia, apresentando, de consequência, até do dia 23 de janeiro de 1993, um relatório unificado da atual situação do Município, em seus aspectos funcional, financeiro e patrimonial.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de Janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 255, DE 20 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar LUIZ ELIAS BOUHID DE CAMARGO para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Imunização e Controle de Doenças, símbolo FG-1, 1ª categoria, da Coordenadoria de Epidemiologia, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 256, DE 20 DE JANEIRO DE 1993

"Dispõe sobre o Prêmio Especial por Produção Extra dos Fiscais de Posturas, e dos Assistentes de Fiscalização de Postura e Fiscalização de Saúde Pública, a que se refere o artigo 3º, da Lei nº 7.137, de 22 de outubro de 1992".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 3º, 4º, incisos II, III, IV e V, da Lei 7.137, de 22 de outubro de 1992, DECRETA:

Art. 1º - Em se tratando da Fiscalização Urbana, para se habilitar ao Prêmio Especial por Produção Extra, instituído pela Lei nº 7.137/92, o servidor fiscal deverá

atingir no mês, no mínimo, 112% (cento e doze por cento) dos pontos necessários à percepção da produtividade máxima a que se refere o Decreto nº 1.457/92, computando-se apenas os pontos relativos ao relatório.

Art. 2º - Atendendo o disposto no artigo anterior, os prêmios, em UPV - Unidade Padrão de Vencimento, serão distribuídos segundo o cargo ocupado pelo servidor fiscal, mediante as seguintes fórmulas:

I - Assistente de Fiscalização de Posturas e de Saúde Pública:

$$VPr = 10 + \frac{P - 1680}{30}$$

II - Fiscal de Posturas e de Saúde Pública:

$$VPr = 10 + \frac{P - 2016}{40}$$

§ 1º - Para os efeitos deste decreto, considera-se:

VPr = Valor do Prêmio em UPV's - Unidades Padrão de Vencimento.

P = Número de pontos alcançados pelo servidor fiscal.

§ 2º - Com valores graduados em 10 (dez) a 40 (quarenta) UPV's, segundo as fórmulas constantes do "caput" deste artigo, serão limitados à Fiscalização Urbana, os seguintes quantitativos, em prêmio, conforme dispõe o artigo 4º, da Lei nº 7.137/92:

I - 40 (quarenta) para a Fiscalização de Posturas, Costumes, Localização e Funcionamento de Atividades Econômicas;

II - 20 (vinte) para a Fiscalização de Posturas - Edificações e Loteamentos;

III - 06 (seis) para a Fiscalização de Posturas - Trânsito e Transportes Coletivos;

IV - 06 (seis) para a Fiscalização de Saúde Pública.

Art. 3º - Atendidas as condições do artigo anterior, os prêmios serão pagos a cada mês, com base no desempenho do mês anterior.

§ 1º - Em cada órgão ou entidade, os prêmios serão distribuídos, na proporção dos cargos ocupados nas respectivas carreiras, observado o número de servidores no efetivo exercício das atividades consideradas como de fiscalização.

§ 2º - Respeitados os quantitativos de cada inciso do § 2º do artigo anterior, os prêmios não distribuídos a um dos cargos, por insuficiência de concorrentes habilitados, poderão ser remanejados para outro cargo da carreira de Fiscalização Urbana.

Art. 4º - Para fins de desempate em função do número limitado de prêmios, dar-se-á preferência ao servidor fiscal que alcançar o maior número geral de pontos, segundo os critérios constantes do Anexo único, do Decreto nº 1.457/92.

Art. 5º - Compete à Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, avaliar e classificar os servidores fiscais que farão jus ao prêmio especial por produção extra nos termos deste decreto.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, nos

termos do Decreto nº 1.457/92.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1992.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

---

#### DECRETO Nº 257, DE 20 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora MARIA FRANCISCA DE SOUSA MORAIS, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

---

#### DECRETO Nº 258, DE 20 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora ELIANE ROSSI LACERDA MUNIZ, lotada na Secretaria do Governo Municipal, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

---

#### DECRETO Nº 259, DE 20 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Câmara

Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, o servidor RUBENS DE MOURA, lotado na Secretaria do Governo Municipal, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

---

#### DECRETO Nº 260, DE 20 DE JANEIRO DE 1993

"Introduz alteração no Decreto nº 043, de 05 de janeiro de 1993".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º, do Decreto nº 043, de 05 de janeiro de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 3º - .....

§ 1º - A aquisição de material de consumo, de material permanente e a contratação de serviços de terceiros, à conta do Tesouro Municipal, dependerá de prévia e expressa autorização do Secretário Extraordinário, CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES e, na falta deste, do Chefe do Gabinete do Prefeito, HORÁCIO ANTUNES DE SANTA'ANA JÚNIOR.

§ 2º - É da competência do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN a liberação automática para empenho das despesas com tarifas de telefone, água, energia elétrica, telex, bem como as despesas com aquisição de vale-transporte e com as indenizações dos imóveis expropriados pelo Município.

§ 3º - A Secretaria Extraordinária manterá o efetivo controle de preços dos materiais e equipamentos adquiridos pelos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 261, DE 20 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar EUNICE MARIA MAGALHÃES para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Contabilidade, símbolo FG-1, 1<sup>a</sup> categoria, da Coordenadoria de Contabilidade e Administração Financeira, da Secretaria de Finanças, a partir de 04 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 262, DE 20 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar ROSÂNGELA BELÉM MASCARENHAS DA SILVA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Escrituração e Controle, símbolo FG-2, 2<sup>a</sup> categoria, da Coordenadoria do Tesouro Municipal, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 263, DE 20 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar JOSÉ PORTELA NASCENTE para exercer a função de confiança de Supervisor de Auditoria, símbolo FG-1, 1<sup>a</sup> categoria, da Unidade de Auditoria, da Auditoria Geral do Município, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 264, DE 20 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar ENI ALVES DE SOUZA da função de confiança de Chefe do Núcleo de

Marcenaria e Carpintaria, símbolo FG-2, 2<sup>a</sup> categoria, da Coordenadoria de Obras Públicas, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 14 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 265, DE 20 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear o pessoal abaixo relacionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 5, com lotação na Superintendência Municipal de Trânsito, a partir de 1º de janeiro de 1993:

1. Mara Ida da Silva Gomes
2. Arice Moreira Gomes
3. Selma Ferreira da Silva
4. Lucilene Dina Gonçalves Nogueira
5. Maria Anete Morinaga

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 266, DE 20 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar JOSÉ MARTINS DIAS da função de confiança de Encarregado de Turma, símbolo FG-4, 4<sup>a</sup> categoria, da Coordenadoria de Obras Públicas, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 267, DE 20 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribui-

ções legais, RESOLVE designar GILMAR SOARES DA SILVA para exercer a função de confiança de Encarregado de Turma, símbolo FG-4, 4ª categoria, da Coordenadoria de Obras Públicas, da Secretaria de Serviços e Obras Públicas, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

ções legais, RESOLVE dispensar ROBERTO VILLELA FILHO da função de confiança de Chefe do Núcleo de Apoio Técnico, símbolo FG-1, 1ª categoria, da Coordenadoria de Obras Públicas, da Secretaria de Serviços e Obras Públicas, a partir de 14 de Janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 268, DE 20 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar LUIZ BORGES CARNEIRO da função de confiança de Chefe do Núcleo de Iluminação Pública, símbolo FG-1, 1ª categoria, da Coordenadoria de Obras Públicas, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 1º de Janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 269, DE 20 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar CLEUMAR MARIA DE MOURA AMARAL para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Apoio Técnico, símbolo FG-1, 1ª categoria, da Coordenadoria de Obras Públicas, da Secretaria de Serviços e Obras Públicas, a partir de 14 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 271, DE 20 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MÁRCIA DA SILVA NEVES para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 5, com lotação na Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de Janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 272, DE 20 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear o pessoal abaixo relacionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de janeiro de 1993:

1. Celina José Borges
2. Dinalr Maria Freire Santos
3. Maria de Lourdes Oliveira
4. Nenir Barbosa de Oliveira

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de Janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 273, DE 20 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribui-

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribui-

ções legais, RESOLVE designar ANA MARIA MORAIS DE DEUS para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Expediente, símbolo FG-3, 3<sup>a</sup> categoria, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 1º de Janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 274, DE 20 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar JAIR MARTINS RIBEIRO para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Iluminação Pública, símbolo FG-1, 1<sup>a</sup> categoria, da Coordenadoria de Obras Públicas, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 275, DE 20 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 567.854-4/92, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 796, de 29 de junho de 1992, na parte que designou JOÃO MEIRE FIRMINO DA SILVA como Professor Responsável pela Escola Municipal "GO-04", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDI CAMARCO BEZERRA  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 276, DE 20 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribui-

ções legais, RESOLVE nomear o pessoal abaixo relacionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 3, com lotação na Secretaria de Finanças, a partir de 1º de janeiro de 1993:

01. Alessandro Ferreira Sena
02. Altair Rodrigues de Brito
03. Amauri Fernandes de Araújo
04. Ana Maria Levergger Barbosa
05. Araks Kechichian Júnior
06. Cláudio Rogério Vieira e Sousa
07. Cleide Alves Albernaz
08. Cleodenora Praxedes do Monte
09. Cristiane Costa e Silva
10. Elisete Rodrigues Cândido
11. Flávio Fernandes Lima
12. Gláucia Alves dos Santos
13. Geraldo Margela Luz Vieira
14. Janete de Deus Santos
15. José Maria Ramos Jubé
16. Jurema Cardoso dos Santos
17. Keite Moraes de Souza
18. Leila Gonçalves Dias
19. Lucineide de Oliveira Borges
20. Márcio de Oliveira Lourencetti
21. Marco Túlio Dutra
22. Marlene Pereira Lima
23. Maria José Fernandes do Carmo
24. Maria Zélia Ferreira dos Santos
25. Marta Divina Francisco de Azevedo
26. Mauro Barbosa Campos
27. Maruska Vaz Sansaloni
28. Misael Lopes de Souza
29. Oceana Gonçalves de Oliveira
30. Renato César de Lima
31. Rosângela Pires de Queiroz
32. Rúbia Karla de O. Santana
33. Sueme de Aquino Ferreira
34. Valéria Cristina Silveira Nascimento
35. Veruska Alves Barbosa
36. Virgínia Rachel Cunha
37. Wellington Christian Dias Camilo
38. Kleber Henrique Soares
39. Gesi Teixeira Alves
40. Marise Alves Rosa
41. Cheila Bessa Veloso
42. Antonio de Pádoa Claret Toledo
43. Edson de Araújo Santos
44. Itamar Sérgio Ferreira Soares
45. Luiz Antonio Barbosa Campos
46. Paulo Roberto do Nascimento
47. Wellington Henrique de Souza
48. Abadia Aparecida Vieira
49. Carlos Augusto Moura de Melo
50. Elvanira Pereira da Silva
51. Elizabeth Pereira Galvão
52. Geraldine Francisca Barros
53. Laurisson Mariano da Silva
54. Magda Alves Pereira
55. Maria Denise Vasconcelos da Paixão
56. Renato Rodrigues Ferreira

57. Tânia Oliveira dos Santos  
 58. Vânia Pereira Galvão  
 59. Mabel Terezinha de Souza Lopes  
 60. Márcia de Oliveira Santos  
 GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
 Prefeito de Goiânia  
 VALDI CAMARCO BEZERRA  
 Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 277, DE 20 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear o pessoal abaixo relacionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 2, com lotação na Secretaria de Finanças, a partir de 1º de janeiro de 1993:

01. Maria de Lourdes Araújo Ribeiro
  02. Circoncisto Laurentino Ribeiro
  03. José Mauro Bezerra
  04. Romilton dos Anjos da Silva
  05. Maria Cláudia Peixoto
  06. Palhano Minalva de Andrade
  07. Públicos Lentulios Alves da Rocha
  08. Raul Roberto Giovannetti Naves
  09. Vanduir Batista dos Santos
  10. Frank Wendell Ribeiro
  11. Alzira Silvany Garces de Araújo
- GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
 Prefeito de Goiânia  
 VALDI CAMARCO BEZERRA  
 Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 278, DE 22 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ELIAS NAZARENO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor de Planejamento, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 21 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
 Prefeito de Goiânia  
 VALDI CAMARCO BEZERRA  
 Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 279, DE 22 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear FLÁVIA CUNHA BORGES para, em comissão, exercer o cargo de Assessor de Relações Públicas, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
 Prefeito de Goiânia  
 VALDI CAMARCO BEZERRA  
 Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 280, DE 22 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MILTON MARTINS DE SOUZA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Marcenaria e Carpintaria, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Coordenadoria de Obras Públicas, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 14 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI  
 Prefeito de Goiânia  
 VALDI CAMARCO BEZERRA  
 Secretário do Governo Municipal

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 001/93

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Decreto nº 1.586, de 28 de dezembro de 1992, que revoga o Decreto nº 590, de 06 de junho de 1989, Título III, Artigo 115, inciso XI,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARGARETH KAWAMURA GOMES FERREIRA, para exercer a função de confiança de Secretaria Executiva, Categoria FG-2, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, a partir de 01 de janeiro de 1993.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, aos 14 dias do mês de janeiro de 1993.

FAUSTO JAIME  
 Diretor Executivo do IDRH

## PORTARIA Nº 002/93

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Decreto nº 1.586, de 28 de dezembro de 1992, que revoga o Decreto nº 590, de 06 de junho de 1989, Título III, Artigo 115, Inciso XI,

RESOLVE:

I - Designar a servidora DINAH LÚCIA MORAES DA SILVA, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Pessoal, Categoria FG-2, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, a partir de 01 de janeiro de 1993.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, aos 14 dias do mês de janeiro de 1993.

FAUSTO JAIME  
Diretor Executivo do IDRH

## PORTARIA Nº 003/93

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Decreto nº 1.586, de 28 de dezembro de 1992, que revoga o Decreto nº 590, de 06 de junho de 1989, Título III, Artigo 115, Inciso XI,

RESOLVE:

I - Designar a servidora SANDRA HELENA SILVEIRA MAGALHÃES, para exercer a função confiança de Chefe do Núcleo de Exec. Orçamentária, Financeira e Contábil, Categoria FG-2, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, a partir de 01 de janeiro de 1993.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, aos 14 dias do mês de janeiro de 1993.

FAUSTO JAIME  
Diretor Executivo do IDRH

## PORTARIA Nº 004/93

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Decreto nº 1.586, de 28 de dezembro de 1992, que revoga o Decreto nº 590, de 06 de junho de 1989, Título III, Artigo 115, Inciso XI,

RESOLVE:

I - Designar a servidora FRANCIMAR GOMES CALZADA, para exercer a função confiança de Chefe do Núcleo de Treinamento, Categoria FG-1, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, a partir de 01 de janeiro de 1993.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, aos 14 dias do mês de Janeiro de 1993.

FAUSTO JAIME  
Diretor Executivo do IDRH

## PORTARIA Nº 005/93

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Decreto nº 1.586, de 28 de dezembro de 1992, que revoga o Decreto nº 590, de 06 de junho de 1989, Título III, Artigo 115, Inciso XI,

RESOLVE:

I - Designar a servidora ELZA MARIA RIBEIRO ADRIANO, para exercer a função confiança de Chefe do Núcleo de Apoio Técnico-Pedagógico, Categoria FG-1, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, a partir de 01 de janeiro de 1993.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, aos 14 dias do mês de janeiro de 1993.

FAUSTO JAIME  
Diretor Executivo do IDRH

## PORTARIA Nº 006/93

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Decreto nº 1.586, de 28 de dezembro de 1992, que revoga o Decreto nº 590, de 06 de junho de 1989, Título III, Artigo 115, Inciso XI,

RESOLVE:

I - Designar a servidora SANDRA HELENA BRITO MILAGRE, para exercer a função confiança de Chefe do Núcleo de Controle Interno, Categoria FG-2, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, a partir de 01 de janeiro de 1993.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, aos 14 dias do mês de janeiro de 1993.

FAUSTO JAIME  
Diretor Executivo do IDRH

## PORTARIA Nº 007/93

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Decreto nº 1.586, de 28 de dezembro de 1992, que revoga o Decreto nº 590, de 06 de junho de 1989, Título III, Artigo 115, Inciso XI,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARLENE DE ALMEIDA VILLASBOAS, para exercer a função confiança de Chefe do Núcleo de Estágios, Categoria FG-1, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, a partir de 01 de janeiro de 1993.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, aos 14 dias do mês de janeiro de 1993.

FAUSTO JAIME  
Diretor Executivo do IDRH

## PORTARIA Nº 008/93

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Decreto nº 1.586, de 28 de dezembro de 1992, que revoga o Decreto nº 590, de 06 de junho de 1989, Título III, Artigo 115, Inciso XI,

RESOLVE:

I - Designar a servidora CECÍLIA MARIA DE PAULA SILVA, para exercer a função confiança de Chefe do Núcleo de Avaliação de Desempenho e Produtividade, Categoria FG-1, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, a partir de 01 de janeiro de 1993.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, aos 14 dias do mês de janeiro de 1993.

FAUSTO JAIME  
Diretor Executivo do IDRH

## PORTARIA Nº 009/93

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Decreto nº 1.586, de 28 de dezembro de 1992, que revoga o Decreto nº 590, de 06 de junho de 1989, Título III, Artigo 115, Inciso XI,

RESOLVE:

I - Designar o servidor MANUEL IGNÁCIO MUÑOZ CABALLERO, para exercer a função confiança de Chefe

do Núcleo de Análise de Cargos e Vencimentos, Categoria FG-1, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, a partir de 01 de janeiro de 1993.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, aos 14 dias do mês de janeiro de 1993.

FAUSTO JAIME  
Diretor Executivo do IDRH

## PORTARIA Nº 010/93

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Decreto nº 1.586, de 28 de dezembro de 1992, que revoga o Decreto nº 590, de 06 de junho de 1989, Título III, Artigo 115, Inciso XI,

RESOLVE:

I - Designar o servidor JOSÉ DA ROCHA DOS SANTOS, para exercer a função confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares, Categoria FG-2, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, a partir de 01 de janeiro de 1993.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, aos 14 dias do mês de janeiro de 1993.

FAUSTO JAIME  
Diretor Executivo do IDRH

## PORTARIA Nº 011/93

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Decreto nº 1.586, de 28 de dezembro de 1992, que revoga o Decreto nº 590, de 06 de junho de 1989, Título III, Artigo 115, Inciso XI,

RESOLVE:

I - Designar o servidor DAVI BORGES CAMPOS, para exercer a função confiança de Chefe do Núcleo de Recrutamento e Seleção, Categoria FG-1, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, a partir de 01 de janeiro de 1993.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, aos 14 dias do mês de janeiro de 1993.

FAUSTO JAIME  
Diretor Executivo do IDRH

## PORTARIA Nº 007/93-GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.356, de 29 de outubro de 1991 - Art. 6º e Art. 164 parágrafo 3º da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Determinar às instituições financeiras, que a arrecadação de Tributos do Município de Goiânia seja centralizada na Conta Corrente nº 620.051-6 - Agência 0159 - Dom Bosco - BEG - Banco do Estado de Goiás - Alameda dos Buritis com Rua 29 - Centro - Goiânia - Goiás, para onde deverão ser transferidos todos os depósitos.

II - A arrecadação proveniente das agências do BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - BEG, será centralizada na Conta Corrente nº 620.001-0 - BEG - Agência 0159 - Dom Bosco.

III - Os tributos arrecadados junto à rede de agências do Banco do Brasil deverão ser transferidos para centralização na Conta Corrente nº 73.305.9-B.B., Agência 0086-8 - Av. Goiás nº 980 - sobreloja - Centro - Goiânia - GO.

IV - A arrecadação originária da rede de agências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - deverá ser transferida e centralizada na Conta Corrente nº 006.000620-3 - Agência Apinajés - Av. T-63, Qd. 581, Lts. 10/11 - Setor Nova Suíça.

V - Fica mantido o calendário de transferência da arrecadação, que deverá ser efetuada através de DOC, obedecendo o seguinte cronograma:

Arrecadação de 28 a 02 - DOC no dia - 05  
 Arrecadação de 03 a 07 - DOC no dia - 10  
 Arrecadação de 08 a 12 - DOC no dia - 15  
 Arrecadação de 13 a 17 - DOC no dia - 20  
 Arrecadação de 18 a 22 - DOC no dia - 25  
 Arrecadação de 23 a 27 - DOC no dia - 30  
 CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS,  
 aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

Adm. CAIRO ANTONIO VIEIRA PEIXOTO  
 Secretário

meses.

VALOR MENSAL: Cr\$ 2.549.310,93 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e dez cruzeiros e noventa e três centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159.030-4/87.

## EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO

DATA DO TERMO ADITIVO: 01 de janeiro de 1993.

CONTRATANTES: Município de Goiânia - FUMDEC e Terezinha Garcia de Oliveira.

OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua AP-7, Qd. 11, Lt. 14 - Setor Aruanã III, nesta Capital.

PRAZO: 01 de janeiro de 1993 a 31 de dezembro de 1993.

VALOR TOTAL: Cr\$ 6.864.200,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), para 04 meses.

VALOR MENSAL: Cr\$ 1.716.050,00 (hum milhão, setecentos e dezesseis mil e cinquenta cruzeiros).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169.545-1/87.

## TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/93 AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 15.05.91

O PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA, através do seu Diretor, torna público e a quem interessar, e, de conformidade com o Decreto Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, o TERMO ADITIVO Nº 001/93 ao Contrato de Locação original lavrado em 15.05.91. A locação de 01 (um) aparelho de Diversão denominado BALÃO MÁGICO, celebrado em 01.01.93 entre o PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA e o Sr. RIVALDO GOMES DE MORAIS, CGC nº 352.301.341-00, para Re-Ratificação das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Locação de 01 (um) aparelho de diversão denominado BALÃO MÁGICO.

SEGUNDA: Pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1993, e que poderá ser renovado anualmente caso haja interesse das partes.

TERCEIRA: O Mutirama pagará ao Locador um aluguel estimativo de Cr\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros), mensais, ou seja, 65% do total da renda de ingressos que será promovida pelo Mutirama.

QUARTA: As despesas deste Termo Aditivo, correrá à conta da dotação orçamentária 46.01.08.46.228.2.058-313200-F 40.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATANTES: Município de Goiânia - FUMDEC e Srª Raimunda de Fátima Pimenta.

DATA DO TERMO ADITIVO: 01 de janeiro de 1993.

OBJETO: Locação de imóvel edificado na Av. 39, Lt. 13 nº 250 - Bairro Goiá, nesta Capital.

VALOR TOTAL: Cr\$ 15.295.865,58 (quinze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros e cinquenta e oito centavos), para 06

Goiânia, 01 de janeiro de 1993.

ALCIDES ALVES PEREIRA  
Diretor Superintendente

**EXTRATO DOS ESTATUTOS DO MINISTÉRIO  
FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**

Art. 1º - Sob a denominação de M.F.T.F. fundado em 03.12.92, fica criada uma entidade civil com número ilimitado de membros, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico com sede e foro na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, estabelecida à Rua 3 nº 409 - Bairro Fama, com duração por tempo indeterminado.

Art. 3º - O M.F.T.F. será administrado pelos seguintes órgãos: a) Conselho Superior; b) Assembléia Geral; c) Diretoria Executiva.

Art. 9º - A DIRETORIA EXECUTIVA do M.F.T.F. compõe-se de: I - Diretor Geral; II - Diretor Técnico; III - Diretor Administrativo-Financeiro.

Art. 10º - Ao Diretor Geral do M.F.T.F. compete: a) ...; b) representar o Ministério em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente.

Art. 5º - Ao Conselho Superior compete: a) ...; b) aprovar a reforma do Estatuto do M.F.T.F. no todo ou em parte e resolver os casos omissos, quando solicitados pela Diretoria Executiva.

Art. 21º - Os mantenedores não respondem, subsidiariamente, pelos encargos do Ministério.

Art. 20º - O M.F.T.F. não distribuirá aos seus mantenedores quaisquer parcelas de seu patrimônio ou rendas, sob a denominação de qualquer título.

Art. 23º - Aprovada a dissolução do M.F.T.F. satisfeito o seu passivo integralmente, o remanescente de seu patrimônio será transferido para qualquer outra instituição de caráter filantrópico.

**MEMBROS DA DIRETORIA:** Diretora Geral IZABEL LOPES TAVARES, brasileira, casada, artista plástica. Diretora Técnica: VALDETE CARVALHO PINHO, brasileira, casada, pedagoga. Diretora Administrativa-Financeira: ZILÁ SILVA ROSA, brasileira, casada, funcionária pública. APRESENTANTE: Izabel Lopes Tavares, residente à Rua T-50 - Qd. 63, Lt. 8 - Setor Bueno, Goiânia - GO.

IZABEL LOPES TAVARES

**NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO I.P.T.U./93

Ficam, pelo presente Edital, os proprietários de imóveis não edificados, localizados no território do município de Goiânia notificados do lançamento do imposto

sobre a propriedade territorial urbana, do exercício de 1993, cujo prazo para pagamento será até o dia 26/02/93, em parcela única com 20% de desconto ou até 10 pagamentos mensais, convertidos em UVFG.

OBS.: Os talões poderão ser retirados em qualquer dos endereços abaixo:

1 - Av. Anhanguera nº 5.519 - Centro  
2 - Av. Independência esq. c/ Araguaia - V. Nova  
3 - Rua P-25 nº 958 - Campinas (Campo do Atlético)

4 - Av. Atílio Correia Lima nº 764 - Cidade Jardim  
Gabinete do Coordenador da Receita Imobiliária  
aos dias do mês de janeiro de 1993.

Cont. MARCÍLIO FERNANDES GOMES  
Coordenador

**AVISO DE EDITAL**

**AVISO DE EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/93**

**OBJETO:** Impressão do Diário Oficial do Município durante o exercício de 1993, destinado à Secretaria das Comunicações Sociais.

**DATA:** Dia 03 de fevereiro de 1993.

**HORÁRIO:** Às 09:00 horas.

**LOCAL:** Sede da Coordenadoria do Sistema de Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

**EDITAL:** De nº 001/93, contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado no quadro de aviso no endereço acima e a disposição das firmas interessadas.

Goiânia, aos 19 dias do mês de janeiro de 1993.

SEBASTIÃO BRUNO ALVES  
Presidente da Comissão Geral de Licitação  
MAURO CAMPOS NETTO  
Secretário da Administração

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/93**

**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis para o exercício de 1993, destinados à Secretaria da Administração - Coordenadoria de Transportes.

**DATA:** Dia 04 de fevereiro de 1993.

**HORÁRIO:** Às 14:00 horas.

**LOCAL:** Sede da Coordenadoria do Sistema de Material e Patrimônio, situado à Rua Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

**EDITAL:** De nº 002/93, contendo todas as especificações devidas encontra-se afixado no quadro de aviso no endereço acima e a disposição das firmas interessadas.

Goiânia, aos 20 dias do mês de janeiro de 1993.

**SEBASTIÃO BRUNO ALVES**  
Presidente da Comissão Geral de Licitação  
**MAURO CAMPOS NETTO**  
Secretário da Administração

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/93**

**OBJETO:** Aquisição de Conjunto Escolar, Cadeira e Pá p/ Lixo, destinados à Secretaria Municipal da Educação.

**DATA:** Dia 02 de fevereiro de 1993.

**HORÁRIO:** Às 14:00 horas.

**LOCAL:** Sede da Coordenadoria do Sistema de Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

**EDITAL:** De nº 003/93, contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado no quadro de aviso no endereço acima e a disposição das firmas interessadas.

Goiânia, aos 21 dias do mês de janeiro de 1993.

**SEBASTIÃO BRUNO ALVES**  
Presidente da Comissão Geral de Licitação  
**MAURO CAMPOS NETTO**  
Secretário da Administração

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/93**

**A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, AVISA** aos interessados que realizará no dia 10 de fevereiro de 1993, às 9:00 horas, em sua sede localizada na Av. Santos Dumont nº 1.122 - Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO.

As normas do Edital encontram-se à disposição dos interessados, para compra, na tesouraria da empresa de 08 às 18 horas, como da mesma forma afixadas para conhecimento em local de fácil acesso.

Goiânia, 26 de janeiro de 1993.

**JOÃO AFONSO BERQUÓ FILHO**  
Presidente da Comissão de Licitação  
**GILMAR BESSA DE BARROS**  
Diretor Administrativo da Comurg

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/93**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Expediente e Limpeza em Geral, destinados à Secretaria Municipal de Educação.

**DATA:** Dia 08 de fevereiro de 1993.

**HORÁRIO:** Às 14:00 horas.

**LOCAL:** Sede da Coordenadoria do Sistema de Material

e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

**EDITAL:** De nº 004/93, contendo todas as especificações devidas encontra-se afixado no quadro de aviso no endereço acima e a disposição das firmas interessadas.

Goiânia, aos 22 dias do mês de janeiro de 1993.

**SEBASTIÃO BRUNO ALVES**  
Presidente da Comissão Geral de Licitação  
**MAURO CAMPOS NETTO**  
Secretário da Administração

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/93**

**OBJETO:** Aquisição de Material Esportivo, destinados à Secretaria Municipal da Educação.

**DATA:** Dia 09 de fevereiro de 1993.

**HORÁRIO:** Às 14:00 horas.

**LOCAL:** Sede da Coordenadoria do Sistema de Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

**EDITAL:** De nº 005/93, contendo todas as especificações devidas encontra-se afixado no quadro de aviso no endereço acima e a disposição das firmas interessadas.

Goiânia, aos 22 dias do mês de janeiro de 1993.

**SEBASTIÃO BRUNO ALVES**  
Presidente da Comissão Geral de Licitação  
**MAURO CAMPOS NETTO**  
Secretário da Administração